



ISSN: 2230-9926

Available online at <http://www.journalijdr.com>

IJDR

International Journal of Development Research

Vol. 11, Issue, 03, pp.45710-45714, March, 2021

<https://doi.org/10.37118/ijdr.21467.03.2021>



RESEARCH ARTICLE

OPEN ACCESS

O TRABALHADOR NO CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA

Paula Pamplona Beltrão da Silva^{1,*} and Andréa Bittencourt Pires Chaves²

¹Mestranda em Sociologia e Antropologia pela UFPA – Bolsista CAPES

²Doutora em Ciências: desenvolvimento socioambiental NAEA – UFPA

ARTICLE INFO

Article History:

Received 05th January, 2021

Received in revised form

17th January, 2021

Accepted 10th February, 2021

Published online 30th March, 2021

Key Words:

Disrupção Tecnológica,
Vigilância, Produtividade,
Quarta Revolução Industrial.

*Corresponding author:

Paula Pamplona Beltrão da Silva

ABSTRACT

Capitalismo de vigilância é uma das denominações utilizadas para definir o cenário econômico no século XXI, este artigo propõe um recorte de cena para analisar esse fenômeno, discutindo a maneira pela qual a vigilância está sendo aplicada nas relações laborais. Para alcançar esse objetivo, a metodologia de abordagem foi dedutiva, com método de procedimento monográfico, baseado na revisão de literatura. O resultado da pesquisa ratifica que a hegemonia conquistada pelo capitalismo parte da gerência do comportamento humano e que a vigilância experimentada no contexto de uma quarta revolução industrial é disruptiva a medida que aplica ferramentas tecnológicas de ponta para controlar a produtividade do trabalhador.

Copyright © 2021, Paula Pamplona Beltrão da Silva and Andréa Bittencourt Pires Chaves. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Citation: Paula Pamplona Beltrão da Silva and Andréa Bittencourt Pires Chaves. "O trabalhador no capitalismo de vigilância.", *International Journal of Development Research*, 11, (03), 45710-45714.

INTRODUCTION

O trabalho assumiu diversas conotações no decurso da história humana, sendo um fenômeno presente entre vários povos de que se tem conhecimento. A matriz diretiva deste artigo parte da análise das diferentes fases de desenvolvimento histórico do trabalho em sociedades capitalistas, pois é inserto na cultura capitalista que o ser humano sofre a metamorfose identitária, passando de indivíduo para trabalhador com a emergência do assalariamento. A abordagem desse tema visa refutar a ideia de que o capitalismo de vigilância foi instaurado somente com o advento do século XXI, buscando ressaltar que a vigilância sempre fez parte do modo de produção capitalista, continuamente e de maneira ignota, manejando processos psicológicos de controle do comportamento humano e da cultura, induzindo e regulando as ações do indivíduo e, após, das massas. Nesse contexto, será exposta a maneira pela qual as inovações tecnológicas são utilizadas como instrumentos de aperfeiçoamento das técnicas de aprisionamento do trabalhador, os processos mais evidentes de reorientação do capitalismo para manter o controle do modo de produção e da nova geração dos trabalhadores, aplicando às relações de trabalho ferramentas de tecnologia disruptivas atreladas a

princípios de gerência antigos, como a vigilância, visando a eficiência no modo de produção e acumulação de bens. O artigo apresenta, de forma estruturada, a maneira pela qual é feito o controle do comportamento humano a partir do século XVIII, quando da modelagem do indivíduo em trabalhador, passando pelo *welfare state* e pela metamorfose do trabalho assalariado com o advento do neoliberalismo, alcançando a contemporânea quarta revolução industrial e a cultura de multiplataformização do trabalho.

MÉTODOS

O comportamento humano é analisado neste artigo em duas dimensões: uma psicológica, do indivíduo, sujeito do Eu, e outra social, do indivíduo na condição de produto histórico do modo de produção capitalista, quando assume a identidade de trabalhador. A estratégia metodológica utilizada para a consecução desse objetivo foi a análise qualitativa, baseada na revisão da literatura clássica e corrente sobre o tema em que a "principal vantagem reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente" (Gil 2002, p. 45)

RESULTADOS

O trabalhador como produto histórico: Papalia e Feldman (2013, pp. 42-45) explicam que “seres humanos são seres sociais. Desde o começo, desenvolvem-se dentro de um contexto social e histórico”. É por meio do processo de socialização que o indivíduo amplia suas habilidades, cria hábitos e internaliza valores. A submissão a padrões sociais é, portanto, uma predisposição do indivíduo; o grau de internalização da cultura e o “modo de vida global de uma sociedade ou grupo” denotam o sucesso da socialização. O trabalho pode ser classificado como um fenômeno pré-capitalista e como um fenômeno capitalista. Seja como for, nele o indivíduo encontrou um meio para a satisfação de suas necessidades básicas, de alimentação, vestuário, habitação etc. que são consideradas bens. Mesmo quando não remunerado, o trabalho, como comportamento, é reforçado positivamente pela conquista desses bens para a sobrevivência. A revolução industrial, no curso do século XVIII, foi um marco de transformações das relações laborais, a partir do qual outros reforçadores condicionados generalizados, como dinheiro e crédito (Skinner, 2003), passaram a controlar o comportamento do indivíduo. De acordo com estudos sociológicos, o advento da tecnologia a vapor iniciou o processo de modernização da sociedade que urgiu a integração do indivíduo em uma nova ordem de sobrevivência, pautada pela mudança das condições externas responsáveis por manipular o comportamento do indivíduo.

A subjetividade do ser humano foi substituída pela ideia de igualdade de condições. Com o advento das relações de emprego, ocorreu a (con) fusão entre os limites da vida pessoal e profissional, tanto em razão das horas excessivas de labor, quanto da prática do trabalho indiscriminado. Nesse contexto, o individualismo despoja com o “surgimento e a consolidação da ideia de que a unidade da sociedade repousa no indivíduo, ideia com que a modernidade e o capitalismo se projetaram” (Giovanni & Nogueira, 2018, p. 464). Em sociedades baseadas no modo de produção capitalista, vários fatores influenciaram o desenvolvimento humano, como as influências normativas (reguladas pelo período histórico) e não normativas (eventos típicos em momentos atípicos ou eventos atípicos), que afetam uma quantidade indeterminada de pessoas, modelando seus comportamentos. O comportamento é característica inata do ser vivo, espontânea. Skinner (2003) ensina que um organismo se comporta, mesmo primitivamente, com comportamento reflexo. Assim, para Skinner (2003), o comportamento, em regra, apresenta uniformidade, regularidade e senso de ordem, sendo passível de controle, pois suas variáveis são suscetíveis à manipulação. Por isso, o indivíduo pode ser compreendido como ser biológico e como ser social; nessa condição, o trabalho assalariado torna-se um produto histórico, e o indivíduo ganha uma identidade profissional, fabricada pela sociedade.

Essa identidade profissional buscava conferir ao trabalhador certa dignidade e moralidade. O ato de trabalhar passa a ser socialmente valorado, apesar das péssimas condições de trabalho e da baixa remuneração (Martins, 2019). Com efeito, o fenômeno trabalho, como comportamento, é reforçado com dinheiro, e esse pagamento sempre aumenta a probabilidade de o comportamento reincidir, pois as consequências imediatas, ou seja, o saneamento de alguma necessidade humana, ocorrem. A crítica marxista aponta que o trabalhador gradualmente se deprecia, como ser humano, ao vender sua força de trabalho ao capital, pois trabalha para consumir as coisas que produz e é consumido pelo modo de produção (Marx & Engels, 2007). Portanto, o trabalho sempre está ligado à alienação. Para Skinner (2003), mesmo que um trabalho árduo seja aversivo, o dinheiro pago por sua execução tem valor econômico com efeitos reforçadores igualmente positivos e negativos que fomentam a manutenção do comportamento. Nesse sentido, a ideia de Descartes do *homem-máquina* aproxima-se da visão de Skinner (2003, p. 50) sobre a dicotomia entre máquina e organismos vivos, em que o homem busca produzir tecnologias cada vez mais complexas, transferindo nesse processo sua identidade para o produto, que se torna cada vez mais similar às criaturas vivas.

A própria humanidade está sendo automatizada no processo, “as máquinas contemporâneas não são apenas mais complexas, mas são deliberadamente preparadas para operar de modo muito semelhante ao comportamento humano [...] Em resumo, o homem criou a máquina à sua própria imagem” (Skinner, 2003, p.50). Dessa forma, é possível visualizar em geral o condicionamento operante, imposto ao indivíduo pelas novas relações sociais advindas do capitalismo industrial, que modelou seu comportamento com o trabalho assalariado, obtido por meio da mais-valia, sendo o próprio indivíduo um organismo em contínuo processo de modelagem. Assim, o trabalhador é inserido em uma “estrutura de vigilância contínua e anônima, fixando e regulando os movimentos e ações de cada um” (Jacó-Vilela, Ferreira, & Portugal, 2013, p. 501). Nesse contexto, o Estado emerge como instituição controladora, utilizando o poder de reforçar ou punir para intervir nas relações de trabalho, afirmando-se como representante da sociedade. O controle ético exercido pelo reforço positivo é vislumbrado na aplicação de normas que visavam assegurar proteção jurídica e econômica ao trabalhador, hipossuficiente. Em contrapartida, aos indivíduos não trabalhadores, eram aplicadas normas punitivas, uma legislação repressiva condenava-os fisicamente e socialmente em diferentes graus (Faleiros, 2009).

O capital e o controle do comportamento humano no ambiente social: Quando Arendt (2019, p. 27), ao tratar o mundo, onde a vida humana está inserida, afirma que “as coisas e os homens constituem o ambiente de cada uma das atividades humanas”, aproxima-se do pensamento marxista segundo o qual o mundo em torno do indivíduo é produto histórico do estado de coisas da sociedade, da indústria, do comércio, da agricultura etc. Didaticamente, cabe ressaltar que o meio ambiente comporta dois componentes: o natural, chamado biosfera, e o humano, denominado sociosfera (Maranhão, 2016). Para Skinner (2003, p. 281), ambiente “significa qualquer evento do universo capaz de afetar o organismo”, sendo o ambiente social produto da cultura e do condicionamento exercido por agências controladoras. Dessa maneira, o ambiente, tal qual o comportamento humano, também é passível de condicionamento. Ao abordar a chamada acumulação primitiva, Karl Marx (2017) explica que o capitalismo resultante do processo histórico de subjugação do trabalhador, de expropriação da terra e dos meios de produção, criou um ambiente denominado mercado de trabalho, que é produto das relações reiteradas dos trabalhadores. Para subsidiar essa criação, o sistema capitalista estruturou uma ideologia denominada liberal, que propagou a ideia de que o mercado de trabalho é um ambiente cujas leis regulam a própria organização social. Nesse contexto, emergiu a política do *laissez-faire* e do *welfare economics*. O liberalismo foi um movimento de contradições no que concerne à organização social do trabalho.

John Locke (2018), um dos seus precursores, acreditava na legitimidade do trabalho escravo nas colônias, enquanto, para Adam Smith (2009), a causa da perpetuação do trabalho escravo residia na concentração do poder político entre grupos aristocráticos, que sobreponem seus interesses aos dos demais, por isso o autor defendia a implantação de um sistema de livre concorrência baseado na teoria do bem-estar econômico, na qual o Estado tem o papel de controlar a economia de mercado. Já a teoria das vantagens comparativas dispunha que estender o livre mercado ampliaria a divisão regional do trabalho para uma divisão internacional do trabalho (Giovanni & Nogueira, 2018). Assim, estando o Estado inserido no rol das agências controladoras que atuam sobre o indivíduo em conjunto com outros aspectos do ambiente social, o uso do poder proporciona ao Governo e à Economia o exercício de práticas controladoras – reforço positivo, reforço negativo, punição positiva e punição negativa –, que afetam o comportamento humano (Skinner, 2003). Dessa forma, mesmo a liberdade política defendida em processos democráticos é regulada por um sistema de condicionamento operante em que, desde a campanha eleitoral até a posse do eleito, o comportamento do eleitor está sujeito à vigilância de grandes organizações econômicas. Quando os poderes que compõem o Estado decidem, representando o “consentimento do governado”, as consequências dessa deliberação, independentemente de servir ao capital ou ao proletariado, é considerada legal e legítima. Portanto, ao analisar o mercado de

trabalho como ambiente, à luz da concepção de Skinner (2003). A discussão quanto biosfera ou sociosfera não é relevante, pois aqui o foco está no modo como os eventos dele provenientes afetam o trabalhador. Essa mesma ideia estende-se ao chamado ambiente virtual na lógica do capital liberal, em que os indivíduos são o cerne do sistema econômico e concorrem para prosperar e alcançar o bem-estar econômico com o consumo, para a satisfação de suas necessidades (Faleiros, 2009), encarando o “outro” como concorrente, estímulo social para seu comportamento individualizado em uma cultura socialmente diferenciadora. Nesse contexto, “os estímulos sociais são importantes para aqueles aos quais o reforço social é importante” (Skinner, 2003, p. 332). A cultura implantada pelo capitalismo industrial e perpetuada pelo Estado liberal modelou o indivíduo, conferindo-lhe uma identidade profissional como trabalhador, fazendo-o acreditar que, como membro importante da sociedade, deve buscar satisfazer suas necessidades de consumo para alcançar o bem-estar, rememorando que há um cenário de competição entre os indivíduos.

O sistema capitalista foi condicionando o comportamento das massas. Nesse sentido, o mimetismo social (imitação) inconsciente, ligado a uma espécie de automatismo (Le Bon, 1980), desponta como um fenômeno global reconhecido no ambiente social, devido à influência mútua que gera pela interação. Por isso, quando o indivíduo é identificado como trabalhador, ele é igualado entre vários; sua dimensão subjetiva, sua personalidade, suas características pessoais, tudo desaparece para emergir uma unidade na qual os proletários são responsáveis pelo seu bem-estar e pelo bem-estar da sociedade. O controle do capitalismo marca a era das multidões psicológicas, orientadas por ideias previamente fixadas em uma única direção, que, segundo Skinner (2003), em contraponto à transitoriedade defendida por Le Bon (1980), podem ser perpetuadas sem tempo e sem espaço limitado por reforços sociais: “o estímulo social que tem menor probabilidade de mudar de cultura para cultura é o que controla o comportamento imitativo” (Skinner, 2003, p. 332). Nesse sentido, o sistema capitalista tem sido bem-sucedido ao condicionar o comportamento humano por intermédio de uma cultura global do ambiente social.

A metamorfose do trabalho assalariado no Brasil: O advento da eletricidade ao final do século XIX e a Primeira Guerra Mundial, no início do século XX, foram acontecimentos que principiam a remodelação da cultura capitalista global, ensejando a passagem do Estado liberal para o Estado social (*welfare state*). Contudo, o pós-Segunda Guerra Mundial é didaticamente considerado o marco de mudanças no ambiente social do capitalismo. Para Harvey (2008), os Estados, principalmente os integrantes do G7, reinventaram-se a fim de blindar a economia internacional contra os efeitos catastróficos que outros conflitos geopolíticos poderiam gerar, criando acordos, como o de Bretton Wood, e instituições, como a Organização das Nações Unidas (ONU), o Fundo Monetário Internacional (FMI) etc. A ordem adotada passou a ser pautada pelo controle e pela regulação estatal da economia, com visão de governança corporativa. No *welfare state*, o direito do trabalho é destacado entre os direitos sociais, os Estados são instados a adotar uma lógica de organização que garanta o pleno emprego, a fim de evitar, em uma visão keynesiana (desenvolvimentista), o desemprego, que leva à queda do poder de consumo e, por conseguinte, da produção.

Na Inglaterra, emergiu um modelo de política social que passou a influenciar os Estados contidos na lógica capitalista. Esse modelo observa três princípios: universalidade, unicidade e uniformidade (Gonçalves, 2010). Contudo essas garantias sociais demonstram ser contraproducentes a longo prazo para a estrutura capitalista, que necessita que haja trabalhadores sem meios de sobrevivência, por isso o modelo entrou em crise por volta do final do século XX. A partir desse cenário, surgem novos princípios de organização do processo de trabalho nos quais o sistema capitalista assenta sua reestruturação, como o taylorismo, o fordismo e posteriormente o toyotismo, todos contemporâneos das inovações tecnológicas industriais, sobretudo nas áreas de telecomunicações e de eletrônica. Foi a chamada terceira revolução industrial ou revolução digital.

Esse processo de reorganização é marcado pela dissimulação de direitos sociais, a precarização do trabalho é redimensionada, o ritmo da produção não mais está atrelado ao controle do trabalhador, a cultura laboral é fundada em um estado de automação generalizado. A teoria marxista do valor-trabalho passa a ser questionada sob o argumento de que o tempo de trabalho não é mais a medida do valor econômico. A máxima do taylorismo era fundada no princípio de que a estrita divisão do trabalho (trabalho manual e trabalho mecânico) é necessária para que as gerências administrativas das empresas controlem mais adequadamente o trabalhador, retirando dele o poder de controle do processo produtivo. O termo *the one best way* representa a ideologia em que se baseava o taylorismo, na procura da melhor maneira de executar o trabalho. Esse conceito de controle sobre o trabalho foi, ainda, incrementado por um controle de incentivo, externado em prêmios de produtividade. No taylorismo, o trabalhador era destituído de controle de decisão quanto ao seu trabalho, havia uma alienação marcada pelo comportamento condicionado operante. Outra forma de organização do trabalho fundada no princípio do taylorismo foi o fordismo, em que havia a rigorosa divisão entre trabalho manual e intelectual. Em muitas empresas, os princípios de ambos os sistemas foram introduzidos concomitantemente. A principal diferença entre taylorismo e fordismo residia na maneira pela qual o trabalhador era remunerado: o fordismo prescindia dos prêmios de produção e adotava o assalariamento (Giovanni & Nogueira, 2018). Contudo, ambos os tipos de organização do trabalho demandaram a adaptação do trabalhador: se, por um lado, o trabalhador mecânico era despersonalizado, por outro, o trabalho intelectual exigia qualificação. Um novo tipo de trabalho exigia um novo tipo de trabalhador (Gramsci, 2008).

Na década de 80 do século XX, concomitantemente com as mudanças tecnológicas de automação, robótica e microeletrônica, o toyotismo afirma-se como forma de reestruturação produtiva, pautado pela flexibilização da produção. Paulatinamente substitui o modelo taylorista-fordista, implantando o sistema *just in time* de produção enxuta: um mesmo trabalhador operava várias máquinas, a produção era descentralizada em cadeias. A flexibilização não era somente produtiva, mas atingia toda a organização do trabalho, há uma horizontalização da produção manejada por subcontratações, terceirizações. “Desse modo, *kanban*, *just in time*, flexibilização, terceirização, subcontratação, CCQ, controle de qualidade total, eliminação do desperdício, ‘gerência participativa’, sindicalismo de empresa, entre tantos outros elementos, propagam-se intensamente” (Antunes, 1997, p. 27). A relação salarial sofreu mutações, assumindo novas características. Coriat (1998) explica que a relação salarial possuía natureza contratual individual, de troca “direta” do tempo de trabalho por dinheiro; após mutação, a nova variante misturou a relação de troca “direta” com a de transferência de rendas monetárias e troca mercantil. Essa variante da mutação formaria a relação salarial típica do assalariamento. Entretanto, no pós-fordismo, são praticados processos de dessalarização e de degradação da relação salarial, em consequência do aumento das relações de emprego precárias (emprego por tempo parcial ou determinado), dos empregos sem salários (ou autoempregos) e do crescimento do trabalho informal. Essas são as bases da contemporânea crise sistêmica do regime assalariado.

O trabalhador no capitalismo de vigilância: A nova revolução tecnológica, a qual Schwab (2019) denomina quarta revolução industrial, é considerada disruptiva porque, além de alterar diversos paradigmas relacionados ao trabalho e ao consumo, introduz novos outros que não se observam no nas evoluções tecnológicas anteriores. Imerso nesse contexto de inovação, o capitalismo de vigilância tem sido muito discutido como sendo um fenômeno disruptivo advindo dessa nova ordem do ambiente social, marcada pela velocidade de evolução, pela amplitude multitecnológica e pelo impacto sistêmico. Zuboff (2019), ao tratar o tema do capitalismo de vigilância, ensina que há, ao menos, oito definições para essa expressão. Em geral, o capitalismo de vigilância é compreendido como um novo instrumento de dominação produzido nessa nova ordem econômica global que visa modificar o comportamento humano, ou como uma mutação da

lógica capitalista de controle do comportamento humano que utiliza para essa finalidade ferramentas antes não manejadas. *Grosso modo*, há dois extremos opostos aos quais é possível filiar-se: um que o considera um fenômeno novo e outro que acredita que é a especialização de uma prática já existente. Nesse sentido, a ideia desenvolvida neste artigo segue o que Zuboff (2019) julga ser uma fase da evolução do capitalismo de vigilância, um fenômeno intrínseco ao sistema capitalista, não sendo uma quebra de paradigma. A verdadeira disrupção está na nova tecnologia aplicada para vigiar e controlar o comportamento humano no ambiente, com o advento de tecnologias como a inteligência artificial (AI), a robótica, a biotecnologia, a internet das coisas, a *cloud computing*, etc. – novos modelos de vigilância que contribuem para a descontinuidade de alguns modelos anteriores. Antes do século XXI, o capitalismo de vigilância era comumente aplicado para coletar dados e induzir preferências entre os usuários da rede mundial de computadores. Contudo, contemporaneamente, a tecnologia disruptiva aplicada às ferramentas de trabalho digital, como as plataformas de intermediação de serviço, já age, também, sobre a produtividade do trabalhador, recolhendo, cotejando e analisando dados. É o fenômeno de automatização de uma nova geração de trabalhadores, o ciberproletariado (Dyer-Witheford, 2015). Com base na teoria do comportamento humano de Skinner, podemos aferir que a vigilância e o controle exercidos sobre o trabalhador são a base hegemônica do capital em que o comportamento é moldado por agências controladoras, como governo, lei, religião etc. Assim, Schwab (2019) sustenta que há o controle do comportamento e que, no cenário de uma quarta revolução industrial, a tecnologia está sendo utilizada de uma maneira inovadora para promover a mudança de comportamentos; contudo, Schwab (2019) não restringe esse controle a determinados segmentos da sociedade, pois acredita a esse fenômeno uma oportunidade de empoderamento do indivíduo.

Entretanto, como todo fenômeno que envolve seres humanos, também há, segundo Schwab (2019), problemas causados por essa nova revolução digital. Dentre as preocupações, destacam-se as patologias psíquicas que podem acometer os indivíduos, como o mimetismo social, tratado por Skinner (2003) e Le Bon (1980), que não é um transtorno novo, resultante das relações do capital, mas pode intensificar-se por conta das relações em rede, da velocidade exponencial com a qual as pessoas são envolvidas em relações sociais e pelo alcance mais amplo devido à disrupção territorial e ao acesso à internet por dispositivos tecnológicos móveis. Zuboff (2019) também faz uma ponderação emblemática nesse sentido, ao questionar se o ser humano será inteligente em manejar as tecnologias ou a tecnologia será sagaz em controlar o indivíduo. Considerando que autoridade e poder são fenômenos intrínsecos à própria história da humanidade, Zuboff (2019) acredita que, no capitalismo de vigilância, o poder é de fato instrumentalizado por meio da arquitetura computacional. Não é possível, porém, afirmar que o indivíduo não terá como conter essas influências, pois, em um primeiro momento, é natural que, ante uma situação sem precedentes, não se saiba exatamente como interpretá-la.

O capitalismo de vigilância, neste quartel de século, tem atuado nas relações de trabalho utilizando a tecnologia de maneira muito eficiente, aproveitando ao máximo as oportunidades criadas por uma economia de compartilhamento, na qual se destaca, para análise didática, o trabalho sob demanda por meio de aplicativo, em que a plataforma, além de intermediar a prestação de serviço, realiza a seleção da força de trabalho com base em determinados padrões institucionais. As informações privadas do trabalhador, algumas sigilosas, são contrapostas e armazenadas em um banco de dados. É oportuno salientar que a armazenagem de todas as informações possíveis sobre o trabalhador algumas vezes é utilizada em cruzamento de bancos de dados entre empresas que pertencem a um mesmo conglomerado econômico para exercer vigilância e controle sobre aquele indivíduo (Carelli, 2014). Para Schwab (2019), o objetivo principal das pessoas, nesse cenário de quarta revolução industrial, deve ser assegurar a humanização das relações para que a cooperação plena não se transfigure na simulação de direitos trabalhistas. A “repaginada” dimensão cultural do sistema capitalista, baseada na quarta revolução industrial, faz emergir novos modelos de

negócios aos quais as sociedades capitalistas, avançadas ou periféricas, são incitadas a se adaptar, seguindo os ditames de uma divisão internacional do trabalho, fundada em uma economia que intermedeia serviços por meio de plataformas *on-line*.

CONCLUSÃO

O ser humano é reconhecido como um ser social que necessita da relação com seus pares para aprender e desenvolver habilidades. Embora ocorram processos psicológicos internos e não verificáveis, o comportamento é a externalização funcional de processos psicológicos. O comportamento, no entanto, pode ser moldável, condicionado de maneira operante, sem que o indivíduo racionalmente perceba que determinadas respostas suas são eliciadas por um estímulo anterior específico, proposital. Assim, o indivíduo foi moldado na condição de trabalhador, estranhado, em sociedades inseridas na lógica econômica capitalista, suportando as consequências dessa opressão porque os reforços do capital são igualmente positivos e negativos. O homem sacrifica sua natureza para ter meios de satisfazer suas necessidades sociais. Com o advento do Estado de bem-estar econômico (*welfare economics*), o capital adota a estratégia de conferir identidade não a um indivíduo, mas a massas, coletividades, fazendo surgir o ideal de comunidade que se perpetua a partir da criação de um ambiente de pertencimento inserido em uma nova organização social e econômica em que a produção e o consumo são as principais referências. O controle do comportamento humano pelo ambiente social do mercado de trabalho representa uma forma de garantir a manutenção do modo de produção capitalista pela dicotomia produto-produtor. Nesse contexto, o Estado figura como agência controladora, utilizando o poder de reforçar e punir. As bases hegemônicas do capitalismo mantiveram-se mesmo após a crise estrutural do capital no pós-Segunda Guerra Mundial, período marcado pelo colapso do taylorismo e do fordismo. Sobreveio, então, o denominado neoliberalismo, fundado na tecnologia, na automação, na robótica e na microeletrônica.

As agências controladoras passam a ter grande destaque, enfatizando-se o papel do governo. A intervenção estatal foi importante para estabilizar o sistema e ampliar o processo de flexibilização da produção e descentralização do trabalho assalariado nas empresas, com a implementação de redes de subcontratação. A partir desse cenário, o trabalho não mais é somente externo. O trabalho assalariado nos moldes do capitalismo industrial sofre mutações, emergem novas tipologias laborais que invadem a vida do trabalhador. O capitalismo de vigilância não é um fenômeno novo, próprio da quarta revolução industrial, resultante das relações disruptivas propagadas pela Indústria 4.0. Na verdade, devemos desmistificar essa ideia, porque a vigilância é algo inerente ao próprio sistema capitalista, o sistema remodela as maneiras pelas quais exerce a vigilância, utilizando as novas tecnologias para controlar o comportamento do trabalhador e garantir a hegemonia do modo de produção. Nesse cenário de hegemonia cibernética, em que o número de ciberproletários aumenta exponencialmente, as sociedades capitalistas discutem as perspectivas de proteção do trabalho diante de modernas formas de trabalho. Embora a economia colaborativa tenha alcance positivo, possui também suas vicissitudes e, como fenômeno social que é, comporta áreas cinzentas, nas quais o trabalho por demanda em plataforma reveste o trabalhador de uma característica híbrida entre empregado e autônomo. A faceta mais perversa dessa relação é salientada pela dupla punição conferida ao trabalhador: ele é punido não somente pelo seu gestor físico, que deve avaliar, segundo os princípios de uma meritocracia, os serviços do ciberproletário na plataforma digital pelo aplicativo, mas principalmente pelo seu gestor algorítmico, a Inteligência Artificial, que já é pré-programada para ser inflexível a

determinados indicadores do sistema que apontam pouca ou declinante produtividade por parte do entregador na plataforma.

REFERÊNCIAS

- Antunes, R. 1997. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade no mundo do trabalho* 15a ed.. São Paulo: Cortez.
- Arendt, H. 2019. *A condição humana* 13a ed., R. Raposo, trad.. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- Carelli, R. L. 2014. *Terceirização como intermediação de mão de obra*. Edição do autor. Recuperado de <https://indicadoresdeemprego.files.wordpress.com/2013/12/terceirizac3a7c3a3o-como-intermediac3a7c3a3o-de-mc3a3o-de-obra.pdf>.
- Coriat, B. 1998. Novas tendências do mercado de trabalho. *Revista do Serviço Público*, 493, 5-28. doi <https://doi.org/10.21874/rsp.v49i3.369>.
- Dyer-Witford, N. 2015. *Cyber-proletariat: global labour in the digital vortex*. London: Pluto Press.
- Faleiros, V. P. 2009. *A política social do Estado capitalista: as funções da previdência e assistência social* 12a ed.. São Paulo: Cortez.
- Gil, A. C. 2002. *Como elaborar projetos de pesquisa* 4a ed.. São Paulo: Atlas.
- Giovanni, G., & Nogueira, M. A. org. 2018. *Dicionário de políticas públicas* 3a ed.. São Paulo: Editora UNESP.
- Gonçalves, M. G. M. 2010. *Psicologia, subjetividade e políticas públicas*. São Paulo: Cortez.
- Gramsci, A. 2008. *Americanismo e fordismo* G. Bogossian, trad.. São Paulo: Edra.
- Harvey, D. 2008. *O neoliberalismo: histórias e implicações*. São Paulo: Loyola.
- Jacó-Vilela, A. M., Ferreira, A. A. L., & Portugal, F. T. orgs. 2013. *História da psicologia: rumos e percursos* 3a ed. rev. e ampl.. Rio de Janeiro: Nau.
- Le Bon, G. 1980. *Psicologia das multidões* I. M Delraux, trad.. Lisboa: Edições Roger Delraux.
- Locke, John 2018. *Segundo tratado sobre o governo*. [S.l.]: LeBooks.
- Maranhão, N. 2016. Meio ambiente: descrição jurídico-conceitual. *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, 1166, 39-70.
- Martins, S. P. 2019. *Direito do trabalho* 35a ed.. São Paulo: Saraiva Educação.
- Marx, K. 2017. *O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital* 2 ed., R. Enderle, trad.. São Paulo: Boitempo.
- Marx, K., & Engels, F. 2007. *A ideologia alemã: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas 1845-1846*. São Paulo: Boitempo.
- Papalia, D. E. F., & Feldman, R. D. 2013. *Desenvolvimento humano* 12a ed.. Porto Alegre: AMGH.
- Schwab, K. 2019. *A quarta revolução industrial* D. M. Miranda, trad.. São Paulo: Edipro.
- Skinner, B. F. 2003. *Ciência e comportamento humano* 11a ed.. São Paulo: Martins Fontes.
- Smith, Adam 2009. *A riqueza das nações: uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações*. Santana: Madras.
- Zuboff, S. 2019. *The age of surveillance capitalism: the fight for a human future at the new frontier of power*. New York: Public Affairs.
